



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA – 07 DE JUNHO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 90

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 006/2024:** INSTITUI O NÚCLEO DE ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS NA EDUCAÇÃO NASPE, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.
- **PORTARIA Nº 007/2024:** INSTITUI O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA - NEAFRO, PARA ATENDER AS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
- **PORTARIA Nº 008/2024:** DISPÕE SOBRE A OFERTA DE REGULARIZAÇÃO DE FLUXO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
- **PORTARIA Nº 009/2024:** DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MONITORIA DE MATEMÁTICA NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
- **PORTARIA Nº 010/2024:** DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO DE ÁREAS DO CONHECIMENTO NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
- **PORTARIA Nº 11/2024:** INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL PREPARATÓRIA DOS FESTEJOS DO CENTENÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – 1926 - 2026

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
07 DE JUNHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº90

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PODEREXECUTIVOMUNICIPAL
PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃODAFEIRA–BAHIA
SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 06/2024, de 06 de junho de 2024

“Institui o Núcleo de Assistentes Sociais e Psicólogos na Educação NASPE, para atender as escolas de ensino fundamental – anos finais do Sistema Municipal de Ensino de Conceição da Feira e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.394/96;

CONSIDERANDO a Lei 13.935/2019 que prevê a presença das equipes multiprofissionais (psicólogo(a) e assistente social) nas redes públicas de educação básica na perspectiva da inclusão e efetiva permanência das(os) estudantes nos sistemas públicos de educação, assim como para a superação das desigualdades educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do Sistema Municipal de Ensino deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Núcleo de Assistentes Sociais e Psicólogos na Educação - NASPE, formado por psicólogo e assistente social para atender as escolas de ensino fundamental – anos finais do Sistema Municipal de Ensino de Conceição da Feira.

Art. 2º - São atribuições do NASPE:

- I - Participar da elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos em Psicologia e Serviço Social e do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares;
- II - Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
- III - Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
- IV - Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração família, educando, escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos;

Rua Treze de Maio, S/Nº – Centro – CEP 44.320-000
Conceição da Feira - Bahia

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
07 DE JUNHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº90

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PODEREXECUTIVOMUNICIPAL
PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃODAFEIRA–BAHIA
SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO

- V - Propor e contribuir na formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes;
- VI - Contribuir com programas e projetos desenvolvidos na escola;
- VIII - Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos e da violência na escola;
- IX - Propor articulação intersetorial de apoio às unidades educacionais e de fortalecimento da Rede de Proteção Social;
- X - Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
- XI - Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;
- XII- Propor ações, juntamente com os professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais, e a sociedade de forma ampla, visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.
- XIII - Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
- XIV - Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
- XV - Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola;
- XVI - Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
- XVII - Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
- XVIII - Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
- XIX - Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
- XXI - Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços

Rua Treze de Maio, S/Nº – Centro – CEP 44.320-000
Conceição da Feira - Bahia

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
07 DE JUNHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº90

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PODEREXECUTIVOMUNICIPAL
PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃODAFEIRA–BAHIA
SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO

de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes;

XXII - Realizar de assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões.

XXIII - Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;

XXIV - Acompanhar e orientar os alunos com dificuldades de convivência e de aprendizagem, dialogando com a família sobre o processo educativo do filho e propondo ações e estratégias para a melhoria do seu rendimento escolar;

XXV - Assessorar o professor no trabalho junto às turmas, trazendo sugestões de manejo que possam auxiliá-lo na sua interação com os alunos, considerando as características peculiares das diferentes faixas etárias;

XXVI - Dar atendimento individual e grupal aos alunos e, em casos especiais, encaminhá-los a profissionais especializados.

Art. 3º - O trabalho a ser desenvolvido pelo NASPE implantado nas escolas de ensino fundamental anos finais, será coordenado pela Coordenação Geral do NASPE da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - As despesas para o desenvolvimento das ações do NASPE se darão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação de Conceição da Feira.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição da Feira, Estado da Bahia, aos seis dias do mês de junho de 2024.

Ana Maria Pereira Castelo
Secretária Municipal de Educação

Rua Treze de Maio, S/Nº – Centro – CEP 44.320-000
Conceição da Feira - Bahia

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
07 DE JUNHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº90

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 07/2024, de 06 de junho de 2024

“Institui o Núcleo de Educação Antirracista - Neafro, para atender as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Conceição da Feira e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.394/96;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a implementação das Leis (Federais) nºs 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, que alteraram a Lei (Federal) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 3, de 10 de março de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2, de 31 de janeiro de 2007, que orienta quanto à abrangência da aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no âmbito da Educação Infantil;

CONSIDERANDO Parecer CNE/CEB nº 14, de 11 de novembro de 2015, que estabelece Diretrizes Operacionais para a implementação da História e das Culturas dos Povos Indígenas na Educação Básica, em decorrência de Lei nº 11.645/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do Sistema Municipal de Ensino deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Núcleo de Educação Antirracista - Neafro, para desenvolver estudos e viabilizar ações com vistas à implementação da Lei nº 10.639/03 no Sistema Municipal de Ensino de Conceição da Feira, subsidiando, assim, a promoção da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER).

Parágrafo único: O Neafro, visa garantir o cumprimento da Lei nº 10.639/2003, Lei nº 11.645/2008, que estabelecem a obrigatoriedade de inserção no currículo oficial das redes de ensino a temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" e apoiar

Rua Treze de Maio, S/Nº – Centro – CEP 44.320-000
Conceição da Feira - Bahia

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
07 DE JUNHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº90

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

processos pedagógicos que desconstruam a ideologia racista e discriminatória, reestruturando as relações étnico-raciais no contexto escolar do município de Conceição da Feira, por meio da formação de professores, assessoramento nas escolas, participação de fóruns, orientação de materiais didáticos e atividades que contribuam para formação identitária.

Art. 2º - São atribuições do Neafro:

I - fomentar ações que promovam uma educação antirracista, com vistas a contribuir para a elaboração de estratégias que consolidem o respeito à diversidade e o combate ao racismo estrutural como práticas cotidianas;

II - elaborar de documentos orientadores e normativos em relação à temática da Educação Antirracista;

III - fomentar a estruturação de estratégias educativas que promovam o respeito à diversidade nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Conceição da Feira;

IV - realizar estudos sistemáticos sobre educação antirracista e diversidade étnico-racial e disseminar as bases da educação antirracista e o respeito à diversidade étnico-racial, por meio de rodas de conversas e ciclo de debates;

V - promover e estimular a inclusão do quesito raça ou cor em todos os formulários de coleta de dados de alunos em todos os níveis do sistema municipal de ensino e escolas privadas;

VI - promover a capacitação, formação e conscientização da comunidade escolar em assuntos antirracistas;

VII – elaborar e ou selecionar material pedagógico e orientador para a Educação das Relações Étnico-raciais - EREER e a inclusão da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena no currículo;

VIII - elaborar e disponibilizar formações continuadas voltadas para a EREER, principalmente para os professores;

IX - elaborar e realizar oficinas formativas sobre a temática étnico-racial;

X - apoiar e monitorar o desenvolvimento de ações da temática étnico-racial nas escolas e, incentivando uma cultura de autoavaliação;

XI - orientar as equipes gestoras e técnicas do sistema municipal de ensino;

Art. 3º - O Neafro desenvolverá as suas ações através de três coordenações:

I – Coordenação de Educação Antirracista da Educação Infantil;

II – Coordenação de Educação Antirracista do Ensino Fundamental Anos Iniciais e EJA;

I – Coordenação de Educação Antirracista do Ensino Fundamental Anos Finais e EJA.

Rua Treze de Maio, S/Nº – Centro – CEP 44.320-000
Conceição da Feira - Bahia

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
07 DE JUNHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO N°90

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º - As despesas para o desenvolvimento das ações do Neafro se darão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação de Conceição da Feira.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição da Feira, Estado da Bahia, aos seis dias do mês de junho de 2024.

Ana Maria Pereira Castelo
Secretária Municipal de Educação

Rua Treze de Maio, S/Nº – Centro – CEP 44.320-000
Conceição da Feira - Bahia

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
07 DE JUNHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº90

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 08/2024, de 06 de junho de 2024

Dispõe sobre a Oferta de Regularização de Fluxo Escolar nas Unidades Escolares do Sistema Público Municipal de Ensino de Conceição da Feira e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, no uso de suas atribuições e,

CONSIERANDO o disposto no Art. 23 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar e instituir procedimentos para a implementação da oferta de regularização de fluxo escolar, destinada a estudantes matriculados (as) no Sistema Público Municipal de Ensino de Conceição da Feira, em situação de distorção idade/ano/série de escolaridade.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE, DOS PRINCÍPIOS E DO DIREITO

Art. 2º - A oferta de regularização de fluxo escolar no Sistema Público Municipal de Ensino de Conceição da Feira, tem como finalidade combater a defasagem idade/série.

Art. 3º - A regularização de fluxo escolar é um direito assegurado ao estudante e representa um esforço coletivo da comunidade escolar para que todos/as tenham a oportunidade educativa de aprender e de se desenvolver na idade apropriada.

Art. 4º - A política de regularização de fluxo escolar tem como princípios educativos o/a:

- I. Combate ao abandono escolar;
- II. Equidade e igualdade de oportunidades;
- III. Redução das desigualdades educacionais;
- IV. Oportunidade de avanços de estudantes em trajetórias escolares de sucesso.

DOS OBJETIVOS DA REGULARIZAÇÃO DE FLUXO ESCOLAR

Art. 5º - São objetivos específicos da regularização de fluxo escolar:

Promover a aceleração de estudos para estudantes em situação de distorção idade/série

Rua Treze de Maio, S/Nº – Centro – CEP 44.320-000
Conceição da Feira - Bahia

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
07 DE JUNHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº90

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

com foco no processo de aprendizagem;

Incentivar as aprendizagens e o fortalecimento da autoestima dos/as estudantes;

Valorizar as aprendizagens associadas à realidade vivida pelos/as estudantes, por meio da construção significativa de vínculos educacionais;

Promover a articulação entre os ciclos contínuos de aprendizagem de cada ano letivo;

Desenvolver ações para recomposição das aprendizagens com base no currículo essencial e diretrizes pedagógicas para o Ensino Fundamental;

Fundamentar o processo de aprendizagem, considerando aspectos cognitivos, socioemocionais, culturais e econômicos vivenciados pelos/as estudantes;

I. Impactar positivamente na redução da multirrepetência, com o objetivo de proceder à inclusão social, pelo acesso, equidade e permanência do estudante na escola;

viii. Reduzir, progressivamente, as taxas de distorção idade ano/série de escolaridade na rede pública municipal de ensino de Conceição da Feira;

ix. Atender a meta 7 do Plano Nacional de Educação: "fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem tendo como parâmetro o avanço dos indicadores de fluxo revelados pelo Censo Escolar e dos indicadores de resultados de desempenho em exames padronizados, nos termos da metodologia do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB".

Art. 6º - Para fins desta portaria, a oferta de regularização de fluxo escolar se configura numa iniciativa pedagógica que possibilita aos/às estudantes em situação de distorção idade/ano/série, avançar no seu percurso escolar, por meio da aceleração de estudos cursando 2 (dois) anos letivos em 1 (um) ano civil, na modalidade do ciclo contínuo de aprendizagens.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA ENTURMAÇÃO

Art. 7º - A enturmação dos estudantes na regularização do fluxo escolar terá como critério

Rua Treze de Maio, S/Nº – Centro – CEP 44.320-000
Conceição da Feira - Bahia

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
07 DE JUNHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO N°90

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

base a distorção idade/ano/série de estudantes em atraso escolar.

Parágrafo único. Considera-se distorção idade/ano/série o atraso no fluxo escolar de 2 (dois) ou mais anos em relação a idade/ano/série no qual o/a estudante deveria estar matriculado.

Art. 8º - Fica estabelecido o número mínimo de 13 (treze) e o máximo de 40(quarenta) estudantes para as turmas de regularização de fluxo escolar.

Art. 9º - A regularização de fluxo escolar de que trata a presente portaria será ofertada no diurno, em todas as unidades escolares da rede pública municipal de ensino, em que sejam verificadas situações de distorção idade/ano/série.

Art. 10 - Poderão integrar a política de regularização de fluxo escolar os/as estudantes matriculados nas turmas de Ensino Fundamental – nos seguintes anos: 4º, 6º, 7º e 8º ano.

Art. 11 - As turmas de regularização de fluxo escolar serão organizadas em segmentos ciclados, com equivalência de 2 (dois) anos sequenciados em cada etapa da Educação Básica, conforme descrito no Anexo I desta portaria.

CAPÍTULO III

DO CURRÍCULO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE

Art. 12 - O currículo das turmas de regularização do fluxo escolar terá como base as matrizes curriculares para o Ensino Fundamental –, constante no Anexos II e III desta Portaria.

Parágrafo único - A Regularização de Fluxo Escolar nas unidades escolares municipais que ofertam Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida dentro dos pressupostos pedagógicos nos espaços e tempos previstos na referida oferta.

Art. 13 - As turmas de regularização de fluxo escolar adotarão o currículo essencial, considerando os objetos do conhecimento, selecionados e definidos pela Unidade Escolar, a partir das competências e habilidades estabelecidas no Referencial Curricular Municipal de Conceição da Feira (RCMCF) e Documento orientador do município com base na BNCC para os respectivos anos de escolaridade ciclados em cada segmento.

Art. 14 – Nos Segmentos A (anos iniciais) a carga horária prevista é de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, com duração de 50 (cinquenta) minutos de hora/aula por componente curricular, conforme matriz curricular constante no Anexos III desta portaria.

Rua Treze de Maio, S/Nº – Centro – CEP 44.320-000
Conceição da Feira - Bahia

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
07 DE JUNHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº90

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art.15 – Nos Segmentos I,II,III (anos finais) a carga horária prevista é de 1.000 (mil) horas, distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, com duração de 50 (cinquenta) minutos de hora/aula por componente curricular, conforme matriz curricular constante no Anexos II desta portaria.

Art. 16 - O material didático utilizado na regularização de fluxo escolar será integrado pelo livro didático, recursos de mídia, entre outros, definidos pelos/as professores/as dos componentes curriculares.

Art. 18 - No que se refere à metodologia na prática pedagógica das turmas de regularização de fluxo, recomenda-se a personalização dos processos de ensino e da aprendizagem para identificar diferentes pontos de partida e diferentes ritmos de aprendizagem, analisar o desempenho individual dos/as estudantes, diagnosticar necessidades e intervir na regulação das aprendizagens da turma.

Art. 19 A Atividade Complementar (AC) dos/as professores/as programados/as nas turmas de regularização de fluxo escolar segue a mesma organização definida para o Sistema Municipal de Ensino, podendo haver momentos de planejamento específico para estudo e formação continuada em serviço.

Parágrafo único. O planejamento das atividades pedagógicas será acompanhado pelo/a Coordenador/a e Articuladores de Áreas de Conhecimento das unidades escolares.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 20 - A avaliação da aprendizagem das turmas de regularização do fluxo escolar ocorrerá conforme critérios, tempos, instrumentos normativos e formas de registros definidos no documento que rege as avaliações no município

Art. 21 - Ao final do período letivo da regularização de fluxo o/a estudante será mantido/a no/na segunda ano da equivalência, nos casos de:

- I. Frequência inferior a 75%;
- II. Aproveitamento inferior a 50%, ao final do ano letivo.

CAPÍTULO V

Rua Treze de Maio, S/Nº – Centro – CEP 44.320-000
Conceição da Feira - Bahia

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
07 DE JUNHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº90

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Todas as unidades escolares de Ensino Fundamental , pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Conceição da Feira que tenham estudantes em situação de distorção idade/ano, devem instituir procedimentos para implantação da Oferta de Regularização de Fluxo Escolar.

Art. 23 - A Secretaria de Educação, promoverá formas de monitoramento, acompanhamento e avaliação da política de regularização de fluxo, com vistas ao aperfeiçoamento contínuo das práticas pedagógicas.

Art. 24 - Os anexos I, II e III são partes integrantes desta Portaria.

Art. 25° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição da Feira, Estado da Bahia, aos seis dias do mês de junho de 2024.

Ana Maria Pereira Castelo
Secretária Municipal de Educação

Rua Treze de Maio, S/Nº – Centro – CEP 44.320-000
Conceição da Feira - Bahia

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
07 DE JUNHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO N°90

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TURMAS DE REGULARIZAÇÃO DO FLUXO E EQUIVALÊNCIAS

SEGMENTOS	REF SEG A	REF SEG1	REF SEG2	REF SEG3
MATRÍCULA INICIAL	4º ano	6º ano	7º ano	8º ano
EQUIVALÊNCIA	4º e 5º ano	6º e 7º ano	7º e 8º ano	8º e 9º ano
PROGRESSÃO FINAL COM APROVAÇÃO	6º ano	8º ano	9º ano	1ª série EM

Rua Treze de Maio, S/Nº – Centro – CEP 44.320-000
Conceição da Feira - Bahia

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
07 DE JUNHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº90

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR UNIFICADA

REGULARIZAÇÃO DO FLUXO ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS - RFF

Dias Letivos: 200	Semanas Letivas: 40	Dias Semanais: 05	Aula: 50 minutos				Nº de H/aula/dia: 05		
BASE NACIONAL COMUM	Área de Conhecimento	Componente Curricular	SEGMENTO I (6º e 7º ano)		SEGMENTO II (7º e 8º ano)		SEGMENTO III (8º e 9º ano)		Total
			Nº h/a.	C.H. Anual	Nº h/a.	C.H. Anual	Nº h/a.	C.H. Anual	
	Linguagens e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	600
		Língua Estrangeira	2	80	2	80	2	80	240
		Educação Física	2	80	2	80	2	80	240
		Arte	1	40	1	40	1	40	120
	Matemática	Matemática	4	160	4	160	4	160	480
	Ciências da Natureza	Ciências	3	120	3	120	3	120	360
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	3	120	3	120	3	120	360
		Geografia	3	120	3	120	3	120	360
		Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	120
SUBTOTAL			24	960	24	960	24	960	2880
DIVERSIFICADA	Produção Textual		1	40	-	-	-	-	-
	Empreendedorismo		-	-	1	40	1	40	120
SUBTOTAL			1	40	1	40	1	40	120
TOTAL GERAL DO CURSO			25	1000	25	1000	25	1000	3000

Rua Treze de Maio, S/Nº – Centro – CEP 44.320-000
Conceição da Feira - Bahia

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
07 DE JUNHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº90

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR UNIFICADA - 2019

REGULARIZAÇÃO DO FLUXO ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS- RFF - 2019

Dias Letivos: 200	Semanas Letivas: 40	Dias Semanais:05	Aula: 50 minutos	Nº de H/aula/dia: 04		
BASE NACIONAL COMUM	Área de Conhecimento	Componente Curricular	SEGMENTO A			
			Nº h/a.	C.H. Anual	Nº h/a.	C.H. Anual
	Linguagens e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	5	200	5	200
		Educação Física	1	40	1	40
		Arte	1	40	1	40
	Matemática	Matemática	4	160	4	160
	Ciências da Natureza	Ciências	3	120	3	120
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	2	80	2	80
		Geografia	2	80	2	80
		Ensino Religioso	1	40	1	40
SUBTOTAL			19	760	19	760
DIVERSIFICADA	Iniciação à Consciência	1	40	1	40	
SUBTOTAL			1	40	1	40
TOTAL GERAL DO CURSO			20	800	20	800

Rua Treze de Maio, S/Nº – Centro – CEP 44.320-000
Conceição da Feira - Bahia

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
07 DE JUNHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº90

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 09/2024, de 06 de junho de 2024

Dispõe sobre o Programa Monitoria de Matemática nas Escolas de Ensino Fundamental – Anos Finais do Sistema Público Municipal de Ensino de Conceição da Feira e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.394/96;

CONSIDERANDO o Referencial Curricular Municipal de Conceição da Feira;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Programa Monitoria de Matemática nas Escolas do Ensino Fundamental – Anos Finais para estimular a cultura de cooperação entre os estudantes, na perspectiva de professores como mediadores e estudantes como protagonistas, permitindo que estudantes aprofundem seus conhecimentos ao auxiliar outros estudantes, em atividades de recuperação e reforço dos conhecimentos de Matemática.

Art. 2º - O Programa Monitoria de Matemática tem os seguintes objetivos:

- I - Identificar estudantes com desempenho desejável e interessados em oferecer monitoria;
- II - Organizar e oferecer monitoria nas aulas regulares de Matemática, no contraturno, para os estudantes com baixo desempenho em conteúdos de Matemática;
- III - Oferecer aprofundamento de estudos para o Aluno Monitor e formação continuada para o Professor Orientador de Monitoria, por meio de resolução de problemas contextualizados;
- IV - Aproximar os estudantes com desempenho desejável daqueles que tem dificuldades em aprender conteúdos específicos;
- V - Incentivar a participação dos Alunos Monitores nas Olimpíadas Científicas e no desenvolvimento de gincanas e feiras anuais de conhecimentos científicos.

Art. 3º - O Programa Monitoria de Matemática nas Escolas seguirá as seguintes orientações:

- I - Todas as Escolas do Ensino Fundamental – Anos Finais devem divulgar o Programa de Monitoria de Matemática para todos os alunos e Comunidade Escolar;

Rua Treze de Maio, S/Nº – Centro – CEP 44.320-000
Conceição da Feira - Bahia

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
07 DE JUNHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº90

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II - Qualquer aluno com bom desempenho e com disponibilidade poderá atuar como Aluno Monitor nas aulas regulares de Matemática do seu contraturno (Escolas de Tempo Parcial) ou nos tempos acordados (Escolas de Tempo Integral). Exceto alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

III - Nas escolas de tempo parcial os Alunos Monitores oferecerão a monitoria no seu contraturno, nas aulas regulares de Matemática, conforme planejamento e articulação do Professor Orientador de Monitoria;

IV - Cada turno ou escola poderá ter mais de um Professor Orientador de Monitoria, podendo ser Professor Regular de Matemática ou Articulador de Área ou Pedagogo;

V - A seleção dos estudantes interessados em serem Alunos Monitores seguirão critérios divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e deverão ter anuência do professor de Matemática e do Diretor Escolar;

VI - O Aluno Monitor deverá cumprir a carga horária mínima de 5h semanais, dividida em planejamento do exercício da Monitoria (1h) e atendimento da Monitoria (4h);

VII - Nas Escolas de Tempo Integral o Aluno Monitor poderá desenvolver o exercício da Monitoria nas duas aulas de Práticas e Vivências em Protagonismo (criando um clube de monitoria) e três aulas nos horários de intervalos ao longo da semana.

Art. 4º - O Programa Monitoria de Matemática deve ocorrer no 2º Semestre de julho a dezembro e deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - Divulgação da inscrição para seleção dos Alunos Monitores;

II - Apresentação dos Alunos Monitores para toda a Comunidade Escolar;

III - Organização dos horários de Planejamento e os horários/turmas de atendimento, considerando a série/ano de cada Aluno Monitor para o atendimento;

IV - Entrega das orientações gerais da Monitoria para os Alunos Monitores, bem como os relatórios para preenchimento após cada atendimento.

Art. 5º - O Programa Monitoria de Matemática terá um Professor Orientador de Monitoria, que é um profissional qualificado na área, preferencialmente Professor de Matemática ou Articulador de Área ou Pedagogo da unidade escolar, com disponibilidade para orientar o atendimento da Monitoria e a atuação dos respectivos Alunos Monitores.

Art. 6º - Professor Orientador de Monitoria terá as seguintes atribuições:

I - Organizar o atendimento e assessoramento da monitoria, articulado com o professor regente de classe do contraturno;

II - Dar apoio ao professor regente, tirar dúvidas dos estudantes em sala de aula nos momentos dos exercícios;

Rua Treze de Maio, S/Nº – Centro – CEP 44.320-000
Conceição da Feira - Bahia

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
07 DE JUNHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº90

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III - Organizar junto à equipe pedagógica a Gincana e a Feira de Conhecimento, entre outras atribuições.

Art. 7º - O Aluno Monitor terá as seguintes atribuições:

I - Exercer a função de Aluno Monitor no contraturno;

II - Auxiliar e orientar a realização das feiras e gincanas e das atividades propostas pelo Professor Regente da Área de Matemática, pelo professor Articulador de Área e pelo Professor Orientador de Monitoria;

III - Preencher relatórios periódicos de sua atuação como Aluno Monitor de Matemática.

Art. 8º - Os aluno monitores de Matemática receberão diploma de participação no Programa Monitoria de Matemática e incentivos para aprofundamento do seu conhecimento na Área de Matemática.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição da Feira, Estado da Bahia, aos seis dias do mês de junho de 2024.

Ana Maria Pereira Castelo
Secretária Municipal de Educação

Rua Treze de Maio, S/Nº – Centro – CEP 44.320-000
Conceição da Feira - Bahia

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
07 DE JUNHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº90

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 10/2024, de 06 de junho de 2024

Dispõe sobre o Programa de Articulação de Áreas do Conhecimento nas Escolas de Ensino Fundamental – Anos Finais do Sistema Público Municipal de Ensino de Conceição da Feira e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.394/96;

CONSIDERANDO o Referencial Curricular Municipal de Conceição da Feira;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Programa de Articulação de Áreas do Conhecimento para as Escolas de Ensino Fundamental – Anos Finais para as áreas de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas.

Parágrafo único: O Programa de Articulação de Áreas do Conhecimento para as Escolas de Ensino Fundamental – Anos Finais será coordenado por professor articulador com formação específica na área de conhecimento a ser coordenada.

Art. 2º - O Professor Articulador do Programa de Articulação de Áreas do Conhecimento para as Escolas de Ensino Fundamental – Anos Finais tem as seguintes atribuições:

- I. Participar da adequação e elaboração do Plano Pedagógico da Escola na sua respectiva área em conjunto com a comunidade escolar;
- II. planejar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades na área numa perspectiva de articular os saberes nos horários da Atividade Complementar – AC;
- III. elaborar, juntamente com os/as professores/professoras, os instrumentos de acompanhamento e avaliação referentes aos conhecimentos, habilidades e atitudes desenvolvidas na formação escolar na respectiva área;
- IV. articular projetos junto as áreas promovendo a intersidisciplinaridade das intervenções pedagógicas;
- V. Acompanhar toda preparação das escolas para aplicação das avaliações externas do SABE e SAEB;

Rua Treze de Maio, S/Nº – Centro – CEP 44.320-000
Conceição da Feira - Bahia

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
07 DE JUNHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº90

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- VI. Propor atividades de recomposição de aprendizagens para os estudantes, priorizando os estudantes do 5º e 9º ano das escolas municipais;
- VII. Ofertar, no mínimo 3 (três) formações anuais para os professores dos anos iniciais e finais em suas respectivas áreas de articulação;
- VIII. Elaborar e coordenar toda a aplicação, correção e divulgação dos resultados das provas da avaliação externa do município AVALIA CONÇA, que deverá ter 2 (duas) aplicações anuais, sendo 1 (uma) no primeiro semestre e 1 (uma) no segundo semestre;
- IX. Incentivar a participação das escolas em Feiras Científicas, Feiras de Conhecimento, Olimpíadas e outras iniciativas que estimulem a aprendizagem dos estudantes;
- X. Participar do Conselho de Classe, fornecendo subsídios para análise e tomada de decisões sobre a vida escolar dos(as) estudantes;
- XI. Elaborar e apresentar o Plano de Ação Anual do Programa de Articulação de Áreas do Conhecimento para a Coordenação Geral Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Conceição da Feira;

Art. 3º - O Programa de Articulação de Áreas do Conhecimento para as Escolas de Ensino Fundamental – Anos Finais será coordenado pela Coordenação Geral Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Conceição da Feira, que poderá acrescentar outras atribuições correlatas para os articuladores das áreas de conhecimento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição da Feira, Estado da Bahia, aos seis dias do mês de junho de 2024.

Ana Maria Pereira Castelo
Secretária Municipal de Educação

Rua Treze de Maio, S/Nº – Centro – CEP 44.320-000
Conceição da Feira - Bahia

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
07 DE JUNHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº90

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 11/2024, de 06 de junho de 2024

“Institui a Comissão Municipal Preparatória dos Festejos do Centenário de Emancipação Política de Conceição da Feira – 1926 - 2026 e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a relevância da Comemoração do Centenário de Emancipação Política de Conceição da Feira,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal preparatória dos festejos do Centenário de Emancipação Política de Conceição da Feira - 1926 – 2026.

Parágrafo Único. A Comissão aludida no corpo do artigo acima, será composta por 1 (um) representante das escolas municipais, escolas particulares, escola estadual, associações de moradores, associação comercial, associação de artistas.

Art. 2º - A Comissão Municipal tem por finalidade organizar, elaborar, coordenar e aprovar a programação municipal das atividades oficiais a serem desenvolvidas em 2024, 2025 e 2026 ano do Centenário de Conceição da Feira.

Art. 3º - A Comissão Municipal desenvolverá suas atividades por intermédio de um Comitê Executivo.

Parágrafo Único. A Comissão Municipal poderá convidar representantes de entidades públicas ou privadas e personalidades da sociedade civil para integrar o Comitê Executivo.

Rua Treze de Maio, S/Nº – Centro – CEP 44.320-000
Conceição da Feira - Bahia

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
07 DE JUNHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº90

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º - Serão constituídas pela Comissão Municipal as sub-comissões de estudos técnicos, organização de acervo de memória, arrecadação financeira, que forem necessárias à execução da programação dos festejos.

Art. 5º - As funções de membro da Comissão serão exercidas gratuitamente, sendo consideradas serviço público de relevância.

Art. 6º - O mandato da Comissão será extinto sessenta dias após o término das festividades comemorativas do Centenário de Conceição da Feira.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição da Feira, Estado da Bahia, aos seis dias do mês de junho de 2024.

Ana Maria Pereira Castelo
Secretária Municipal de Educação

Rua Treze de Maio, S/Nº – Centro – CEP 44.320-000
Conceição da Feira - Bahia

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo